

RELATÓRIO ESTADUAL CONSOLIDADO

ETAPA ESTADUAL DA

4ª CONFERÊNCIA NACIONAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+

1º a 3 de Agosto - Espírito Santo

Tema: "Construindo a Política Nacional
dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+"



RELATÓRIO ESTADUAL CONSOLIDADO

ETAPA ESTADUAL DA

4ª CONFERÊNCIA NACIONAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+

1º a 3 de Agosto - Espírito Santo

Tema: "Construindo a Política Nacional
dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+"



MDHC



José Renato Casagrande
Governador

Ricardo de Rezende Ferraço
Vice-Governador

Nara Borgo Cypriano Machado
Secretária de Estado de Direitos Humanos

Renan Lira Matos Cadais
Subsecretário de Promoção, Proteção e
Defesa dos Direitos Humanos

Filipe Costa Vieira
Gerente de Políticas de Diversidade Sexual e Gênero

Camila Tinoco Barreto
Analista do Executivo - Cientista Social

Gisele Alencar Florêncio Matos
Assistente de Gerência



EQUIPE EDITORIAL

Filipe Costa Vieira

Camila Tinoco Barroso

Gisele Alencar Florêncio Matos

Coordenação Técnica

Pesquisa, revisão e diagramação

Simone Diniz da Costa Flores

Assessoria de Comunicação (revisão)



COMISSÃO ORGANIZADORA

COORDENAÇÃO

Fabiana Oliveira de Carvalho

Rede Nacional de Pessoas Vivendo com HIV/AIDS (RNP/ES)

Camila Tinoco Barreto

Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH)

RELATORIA

Filipe Costa Vieira

Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH)

Layza Lima

Fórum LGBTI+ da Serra

PODER PÚBLICO

Viviana Corrêa

Universidade Federal do Espírito Santo (UFES)

SOCIEDADE CIVIL

Ágatha de Almeida Santos

Coletivo de Fortalecimento e Empoderamento da População Negra do Sul do Estado do Espírito Santo (FEPNES)

Carlos Eduardo Medeiros de Melo

Instituto Brasileiro de Transmasculinidades (IBRAT/ES)

Fabio Veiga Silva Pires

Fórum Estadual LGBT

Leonardo Simões Brandão

Coletivo Diversidade Resistência e Cultura de Guarapari (DRC)

Thiago Rodrigues

Presidente da Câmara Técnica de Monitoramento, Prevenção e Combate à violência contra a população LGBT

Gisele Alencar Florêncio Matos

Assistente de Gerência



REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Secretaria de Estado de Direitos Humanos-SEDH

Titular: Filipe Costa Vieira

Suplente: Camila Tinoco Barreto

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social-SETADES

Titular: Rayani Mozer Bissoli

Suplente: Luana Rosa Rodrigues Romão

Secretaria de Estado de Turismo – SETUR

Titular: Dulcimara Comerio

Suplente: Daniela Oliveira Barros

Secretaria de Estado da Saúde – SESA

Titular: Júlio Cesar Moraes

Suplente: Simone Luzia Moraes Dorna

Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social – SESP

Titular: Paulo Henrique Santos de Moraes

Suplente: Igor Pinheiro dos Santos Jasper

Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS

Titular: Adriana Ramos do Nascimento

Suplente: João Pedro Montovanelli Merisio

Secretaria de Estado da Cultura – SECULT

Titular: Renan Cunha Araújo

Suplente: Nicolas Oliveira Soares

Secretaria de Estado da Educação – SEDU

Titular: Maria Eduarda Scarpat

Suplente: Felipe do Carmo Menegone

Defensoria Pública Estadual - DP/ES

Titular: Edmundo Anderi Neto

Suplente: Bárbara Ceballos Iasbech



REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Instituto Federal do Espírito Santo - IFES

Titular: Nahun Thiaghor Lippaus Pires Gonçalves

Suplente: Alexandre Luiz Polizel

Universidade Federal do Espírito Santo - UFES

Titular: Viviana de Paula Corrêa

Suplente: Luar Santana de Paula

Tribunal de Justiça do Espírito Santo - TJES

Titular: Marco Aurelio Soares Pereira

Suplente: Maria Ines Martins Veltri Costa

Secretaria da Casa Civil - SCV

Titular: Rogério do Amaral Oliveira

Suplente: Maria Lúcia Rodrigues Batista



REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Conselho Regional de Psicologia - 16ª Região-ES

Titular: Fernanda de Oliveira

Suplente: Rodrigo dos Santos Scarabelli

Rede Nacional de Pessoas Vivendo com HIV/AIDS - RNP/ES

Titular: Fabiana Oliveira de Carvalho

Suplente: Thiago Rodrigues de Freitas

Fórum Estadual de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Mulheres Transsexuais, Homens Trans – Fórum Estadual LGBT

Titular: Fabio Veiga

Suplente: Sidney Parreiras de Oliveira

Fórum Municipal LGBTI+ da Serra

Titular: Layza Lima Leopoldino

Suplente: Kassandro Silva dos Santos

Associação Aba Tyba

Titular: Gabriel Aquilla Lima Carvalho

Suplente: Wagner Henrique Rosa

Associação Grupo Orgulho, Liberdade e Dignidade – GOLD

Titular: Diego Herzog Peruch

Suplente: Maria José dos Santos

Instituto Brasileiro de Transmasculinidades - IBRAT-ES

Titular: Carlos Eduardo Medeiros de Melo

Suplente: Nate de Palma Rosa Garcia

Coletivo de Fortalecimento e Empoderamento da População Negra do Sul do Estado do Espírito Santo-FEPNES

Titular: Agatha de Almeida Santos

Suplente: Ivete Miranda Chagas Paulo



REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Espírito Santo

Titular: João Paulo Marques de Aguiar Mendonça

Suplente: Malcom Pereira Gonçalves

Coletivo Diversidade, Resistência e Cultura de Guarapari - ADRC

Titular: Leonardo Simões Brandão

Suplente: Leonardo Simões Brandão

Coletivo Liberdade, Vida e Respeito - Livres

Titular: Mitsrael Souza Simões

Suplente: Io Bittencourt

Associação Núcleo Pedra

Titular: Geovane Roberto Santos

Suplente: Iago Ferreira Soares

SUMÁRIO

Apresentação	11
Programação	14
Regimento Interno	15
Propostas Aprovadas	33
Moções	44
Delegação eleita	55
Avaliação do evento	58
Anexos	59
Portaria Conjunta	60
Portaria Conjunta Alterada	61
Resolução de Aprovação do Relatório Final	62
Registros Fotográficos	63

APRESENTAÇÃO

O Governo Federal publicou o Decreto 11.848, de 26 de dezembro de 2023, convocando a 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexos, Assexuais e Outras.

Considerando a importância do planejamento e do compromisso do Governo do Estado do Espírito Santo e da Sociedade Civil na busca por contribuir com a ampliação de respostas às demandas da população LGBTI+, bem como na garantia que as tomadas de decisões sejam realizadas a partir da escuta qualificada em espaços democráticos, a Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH) e o Conselho Estadual LGBT (CELGBT+/ES), instituíram a Comissão Organizadora da Etapa Estadual da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, através das Resoluções nº 01, de 29 de janeiro de 2024 e nº 01 de 10 de janeiro de 2025, e convocaram a Etapa Estadual da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ por meio das Portarias Conjuntas SEDH/CELGBT nº 001-S, de 26 de janeiro de 2024 e nº 002-S, de 16 de maio de 2024.

As Conferências LGBTQIA+ vêm se constituindo em instâncias formais, destinadas à discussão e à formulação de políticas de promoção da cidadania e direitos de LGBTQIA+, visando garantir a participação social na proposição, na discussão, no monitoramento e na avaliação das políticas públicas para esse setor, por intermédio do diálogo entre o Poder Público e a Sociedade Civil Organizada, tendo por base os princípios da transversalidade, interdependência e indivisibilidade dos Direitos Humanos.

O estado do Espírito Santo realizou Conferências Estaduais LGBTI+ nos anos de 2008, 2011, 2015 e 2019. Interrompida e descontinuada, a 4ª Conferência Nacional LGBT chegou a ser convocada em 2018, mas não foi executada. No entanto, em 2019, o Governo do Estado do Espírito Santo, por meio da SEDH e o CELGBT+ES, convocou e realizou a IV Conferência Estadual de Políticas Públicas de Direitos Humanos de LGBT+, reafirmando o compromisso do Governo com os direitos das pessoas LGBTQIA+.

Atendendo à nova convocação do Governo Federal, a Etapa Estadual da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ consolidou-se como um marco histórico no Espírito Santo, tanto pela sua abrangência territorial quanto pela mobilização social promovida. Com a participação de representantes de 56 (cinquenta e seis) municípios capixabas, equivalente a aproximadamente 70% do território estadual, esta foi a edição com maior número de municípios envolvidos desde a criação das conferências no Estado.

O processo preparatório envolveu a realização de 07 (sete) Conferências Regionais, 08 (oito) Conferências Municipais e 4 (quatro) Conferências Temáticas Livres, organizadas em articulação entre o poder público e a sociedade civil. Ao todo, mais de 1.300 (mil e trezentas) pessoas participaram dessas etapas, contribuindo ativamente com o debate e a construção coletiva de propostas para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à população LGBTQIA+.

Destacamos também a realização de 04 (quatro) Conferências Temáticas Livres, promovidas em parceria com a sociedade civil, com temas inéditos e de grande relevância para o fortalecimento das políticas públicas: envelhecimento da população LGBTQIA+; pessoas LGBTQIA+ vivendo com HIV/AIDS; pessoas LGBTQIA+ de terreiro; e pessoas LGBTQIA+ privadas de liberdade.

Essa ampla mobilização, o engajamento dos municípios e a diversidade de temas abordados fizeram da Etapa Estadual uma experiência exitosa, reforçando o compromisso do Espírito Santo com a promoção dos direitos humanos e com a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e igualitária para todas as pessoas LGBTQIA+.

A Etapa Estadual da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ foi realizada nos dias 1º, 2 e 3 de agosto de 2025 em Domingos Martins/ ES, no Hotel Eco da Floresta. O evento reuniu cerca de mais de 230 pessoas tendo entre pessoas participantes, pessoas delegadas, observadoras, palestrantes, equipe de trabalho e demais convidados.

Este relatório tem como objetivo apresentar o processo de organização, mobilização e os principais resultados da Etapa Estadual da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ no Espírito Santo. A iniciativa teve papel estratégico na ampliação da participação social, na formulação de diretrizes para políticas públicas e na atualização do Plano Estadual LGBTI+, reforçando o compromisso do Estado com a promoção da cidadania e dos direitos humanos da população LGBTQIA+.



PROGRAMAÇÃO

DIA 1º DE AGOSTO – SEXTA-FEIRA

14h00 às 18h00 – Credenciamento e Acolhida

18h00 – Abertura Oficial (Atividade Cultural/Composição da mesa)

19h00 às 20h00 – Leitura e aprovação do Regimento Interno

20h00 – Jantar

21h – Noite Cultural

DIA 02 DE AGOSTO – SÁBADO

7h às 08h30 – Café da manhã

8h30 às 09h30 – Palestra Magna

9h30 às 10h – Orientação sobre os Grupos de Trabalho

10h às 12h – Grupos de Trabalho

12h às 14h – Almoço

14h às 16h – Grupos de Trabalho

16h às 16h30 – Lanche

16h30 às 18h – Grupos de Trabalho

19h – Jantar

20h30 – Noite Cultural

DIA 03 DE AGOSTO – DOMINGO

7h às 8h30 – Café da Manhã

8h30 às 9h00 – Inscrição para Pessoas Delegadas

9h00 às 12h – Plenária Final

12h às 14h – Almoço

14h às 16h – Plenária Final

16h às 17h – Lanche

17h – Encerramento

REGIMENTO INTERNO

Etapa Estadual da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º Este Regimento define as regras de funcionamento da Etapa Estadual da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, convocada pela Secretaria de Estado de Direitos Humanos em conjunto com o Conselho Estadual para a Promoção da Cidadania e dos Direitos Humanos de LGBT+, através da Portaria Conjunta Nº 001-S, publicada no DIO/ES em 29 de janeiro de 2024.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º A Etapa Estadual da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ de caráter deliberativo, tem por objetivos:

1. Propor diretrizes para a criação e a implementação de políticas públicas destinadas ao enfrentamento da discriminação contra as pessoas LGBTQIA+ e à promoção dos direitos humanos e da cidadania das pessoas LGBTQIA+;
2. Elaborar diretrizes para a criação do Plano Nacional de Promoção dos Direitos Humanos e da Cidadania das Pessoas LGBTQIA+.
3. Propor diretrizes para a criação do Novo Plano Estadual de Enfrentamento a LGBTIfobia e Promoção da Cidadania e dos Direitos Humanos de LGBTI+ do Espírito Santo.

CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO

Art. 3º A Etapa Estadual da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ ocorrerá entre 1º e 3 de agosto de 2025 .

§1º A Etapa Estadual da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ será presidida pela Secretaria de Estado de Direitos Humanos em conjunto com a Presidência do Conselho Estadual para a Promoção da Cidadania e dos Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais do Estado do Espírito Santo – CELGBT+ES.

§2º A Etapa Estadual da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ será coordenada pela Comissão Organizadora Estadual - COE, designada em ato do CELGBT+ES.

CAPÍTULO IV DAS PESSOAS PARTICIPANTES

Art. 4º São participantes da Etapa Estadual da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+:

1. Pessoas delegadas com direito a voz e voto;
2. Pessoas convidadas indicadas pela COE e eleitas nas Conferências Temáticas, com direito a voz, porém sem direito ao voto, nos termos deste regimento;
3. Pessoas observadoras, com direito a voz, sem direito ao voto, nos termos deste regimento.

Parágrafo Único. As pessoas conselheiras do CELGBT+ES serão delegadas da Etapa Estadual da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, conforme deliberado na 67ª Reunião Ordinária do Conselho LGBT+, realizada no dia 13 de fevereiro de 2025.

CAPÍTULO V DO CREDENCIAMENTO

Art. 5º O credenciamento das pessoas delegadas na Etapa Estadual da IV Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ deverá ser realizado do dia 1º de agosto de 2025, das 14 (quatorze) às 18 (dezoito) horas, ao dia 2 de agosto de 2025, das 08 (oito) às 10 (dez) horas.

Art. 6º O credenciamento das pessoas convidadas e observadoras será realizado do dia 1º de agosto de 2025, das 14 (quatorze) às 18 (dezoito) horas, ao dia 2 de agosto de 2025, das 08 (oito) às 10 (dez) horas.

Art. 7º Após o horário de encerramento, não será mais permitido o credenciamento.

Parágrafo Único. As delegações para a Etapa Estadual da IV Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ serão formadas conforme segue:

1. delegação eleita nas conferências Regionais e Municipais;
2. delegação nata, pessoas conselheiras do CELGBT+ES, conforme deliberado em plenárias Ordinária do Conselho.

CAPÍTULO VI DO TEMA

Art. 8º A Etapa Estadual da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ terá como tema: “Construindo a Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+” com os seguintes eixos:

- Eixo 1: Enfrentamento à violência LGBTQIA+
- Eixo 2: Trabalho digno e geração de renda à população LGBTQIA+
- Eixo 3: Interseccionalidade e internacionalização
- Eixo 4: Institucionalização da Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+

Parágrafo único. Os eixos serão apresentados e discutidos em grupos de trabalho, assegurando o debate entre as pessoas credenciadas.

CAPÍTULO VII

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 9º Serão consideradas como instâncias deliberativas da Etapa Estadual da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+:

1. Plenária Inicial;
2. Grupos de Trabalho; e
3. Plenária Final.

§1º A Plenária Inicial terá como objetivo aprovar este Regimento Interno.

§2º O presente regimento será disponibilizado no site da Secretaria de Estado de Direitos Humanos (sedh.es.gov.br/lgbt) para consulta pública e sugestões de modificação através do e-mail do Conselho Estadual LGBT (lgbt@sedh.es.gov.br) no período de 27 de junho de 2025 a 08 de julho de 2025.

§3º Não serão aceitas propostas de alterações deste regimento após o dia 08 de julho de 2025. As modificações propostas serão apreciadas na Etapa Estadual da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+

§4º Os Grupos de Trabalho são instâncias deliberativas para discutir e votar nas propostas aprovadas nas etapas municipais/regionais do Relatório Consolidado.

§5º A Plenária Final é uma sessão deliberativa que tem por objetivo aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, bem como, as de âmbito municipal, estadual e nacional.

Destaque: A Plenária Final é uma sessão deliberativa que tem por objetivo aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, bem como, as de âmbito estadual e nacional.

§6º As Plenárias e Grupos de Trabalho serão coordenados por pessoas indicadas pela Comissão Organizadora.

Art. 10º O relatório consolidado das propostas referentes às etapas municipais/regionais será apresentado em diretrizes e propostas, devidamente sistematizado pela Comissão Organizadora Estadual.

CAPÍTULO VIII

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 11º Os Grupos de Trabalho (GTs) são instâncias de debate e votação das diretrizes e propostas de âmbito estadual e nacional constantes do Relatório Consolidado, em número total de 04 (quatro) grupos.

Art. 12º A composição dos GTs buscará garantir as pluralidades e diversidades no que se refere à raça/cor, orientação sexual, identidade de gênero e localidade, conforme a realidade dos participantes da Etapa Estadual da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+.

Art. 13º Os GTs contarão com a seguinte organização:

I - a instalação dos debates deverá ocorrer com quórum mínimo de 40% (quarenta por cento) das pessoas delegadas credenciadas no GT;

II - após a instalação prevista no item I, a votação ocorrerá com o número de presentes no GT;

III - as atividades serão dirigidas por uma Mesa Coordenadora com a função de organizar as discussões do GT, realizar o processo de verificação de quórum, controlar o tempo e organizar a participação das pessoas presentes, e será composta por:

- a) Uma pessoa coordenadora indicada pela Comissão Organizadora Estadual;
- b) Uma pessoa relatora indicada entre pessoas participantes do GT; e
- c) Pessoas apoiadoras indicadas pela Comissão Organizadora Estadual.

Art. 14º Os GTs serão realizados simultaneamente e deliberarão sobre o Relatório Consolidado, da seguinte forma:

- 1. os GTs serão divididos pelos eixos temáticos 1 a 4;
- 2. Cada eixo temático deverá encaminhar até 04 (quatro) propostas para a Plenária Final, correspondente à Etapa Nacional.

Parágrafo Único. É facultado aos GTs criarem 01 (uma) nova proposta para cada eixo temático;

Art. 15º Instalado o GT, a mesa coordenadora dos trabalhos procederá da seguinte forma:

- 1. promoverá a leitura de todas as propostas referentes ao seu respectivo eixo temático, constantes do Caderno de Propostas consultando o GT sobre os destaques e registrando os nomes das pessoas proponentes;
- 2. em seguida colocará em votação priorizando-as em lista crescente, conforme percentual de votação;

Art. 16º Após a leitura, a votação será encaminhada da seguinte maneira:

- 1.Caso haja mais de um destaque para a mesma proposta, recomenda-se que as pessoas proponentes se reúnam e, preferencialmente, apresentem um destaque único;

Destaque: Caso haja mais de um destaque para a mesma proposta, recomenda-se que as pessoas proponentes apresentem seu texto de alteração para ser exposto para o GT votar qual o destaque a ser considerado conforme maioria simples.

- 2.Ao término da leitura, serão apreciados os destaques e a pessoa delegada autora do destaque terá 1 (um) minuto para defender sua proposta;

- 3.Após a defesa da proposta serão conferidos 1 (um) minuto para a pessoa delegada que queira fazer a defesa de manutenção do texto original;

Destaque: Caso não haja a defesa de manutenção, segue a votação de destaque.

- 4.Será permitida uma segunda manifestação, a favor e contra, se a Plenária não se sentir apta a votar;

Destaque: Supressão.

- 5.Caso a pessoa autora do destaque não esteja presente no momento da sua apreciação, o destaque não será considerado.

Art. 17º Não serão permitidas questões de ordem durante o regime de votação.

Parágrafo Único. As solicitações de encaminhamento somente serão acatadas pela Mesa Coordenadora dos Trabalhos quando se referirem às propostas em debate, com vistas à votação.

CAPÍTULO IX DAS MOÇÕES

Art. 18º As propostas de moções serão encaminhadas por pessoas delegadas e devem ser apresentadas à Comissão Organizadora até às 10 horas do dia 3 de agosto de 2025, em formulário próprio, que será disponibilizado pela Comissão. Não serão aceitas as propostas de moções após o prazo final.

Art. 19º Cada proposta de moção deverá ser assinada por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) de pessoas delegadas credenciadas.

Art. 20º A Comissão Organizadora Estadual sistematizará as propostas de moções recebidas que atenderem aos critérios previstos neste capítulo.

CAPÍTULO X ETAPAS MUNICIPAIS/CONFERÊNCIAS REGIONAIS

Art. 21º As Etapas Municipais/Conferências Regionais serão realizadas por iniciativa dos próprios municípios conforme previsto no art. 43, inc. IV da Lei 12.852/2013.

§1º As Etapas Municipais/Conferências Regionais poderão ser convocadas pelo Poder Público até 30 de abril de 2025.

§2º Caso a convocação da Etapa Municipal/Conferência Regional não seja feita pelo Poder Público Municipal, esta poderá ser realizada pelas Câmaras Municipais, pelo Ministério Público ou os Conselhos/Comitês e a sociedade civil poderão convocá-la sob as seguintes condições:

I - A convocação da Etapa Municipal/Conferência Regional por parte da Sociedade Civil deverá ocorrer com até 30 dias de antecedência da conferência em nota pública;

II - Para convalidação da Etapa Municipal/Conferência Regional, a Sociedade Civil deverá enviar para a Comissão Organizadora Estadual a nota de convocação com data, local, horário e programação, o regimento interno e um documento que comprove a atuação das organizações/instituições envolvidas;

III - Em casos em que mais de um agrupamento da Sociedade Civil convocar a Etapa Municipal/Conferência Regional, a Comissão Organizadora Estadual irá convalidar a convocação do primeiro agrupamento.

Art. 22º Serão constituídas Comissões Organizadoras Municipais (COMUNI) e Regionais (CORE) para organizar e realizar as Etapas Municipais/Conferências Regionais, com as seguintes competências:

I.Coordenar e promover a realização da Etapa Municipal/Conferência Regional;

II.Realizar o planejamento de organização da Etapa Municipal/Conferência Regional;

III.Mobilizar a Sociedade Civil e o Poder Público para participarem da Conferência;

IV.Viabilizar a infraestrutura necessária à realização da Etapa;

V.Aprovar a programação da Etapa;

VI.Produzir o relatório final e a avaliação da Etapa;

§1º A Comissão Organizadora Municipal/Regional deverá informar sua composição, contato, data, horário e local da Etapa com antecedência mínima de 30 dias úteis da sua realização para a Comissão Organizadora Estadual.

§2º O relatório final da Etapa Municipal/Conferência Regional deverá ser enviado, com as propostas aprovadas e suas respectivas pessoas delegadas eleitas, para a Comissão Organizadora Estadual até 15 dias após a sua realização;

Art. 23º As Etapas Municipais/Regionais elegerão pessoas delegadas, conforme critérios definidos pelo Anexo I deste regimento.

§1º A Comissão Organizadora Estadual poderá remanejar o número de vagas por município de acordo com a não convocação das conferências municipais.

§2º Os critérios para o remanejamento de vagas serão definidos pela Comissão Organizadora Estadual.

Art. 24º As Etapas Regionais são Etapas equivalentes às Etapas Municipais, nas quais há um agrupamento de dois ou mais municípios de uma mesma região do estado para a realização dos debates, deliberação de propostas e eleição de pessoas delegadas à Etapa Estadual.

§1º Ficará a cargo do Poder Público Municipal a garantia da locomoção dos interessados em participar das Etapas Regionais e Estadual.

§2º Ficará a cargo do Poder Público Municipal a garantia da locomoção intermunicipal dos delegados eleitos para participar da Etapa Nacional.

CAPÍTULO XI

CONFERÊNCIAS LIVRES/TEMÁTICAS

Art. 25º As Conferências Livres/Temáticas poderão ser realizadas por entidades, órgãos públicos, organizações, sociedade civil em geral, dentre outras, de modo a contribuir com a mobilização em torno de debates relacionados ao tema e eixos temáticos da Etapa Estadual da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+.

§1º As Etapas Livres/Temáticas poderão ser organizadas em torno de recortes territoriais.

§2º Deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora, em até 15 (quinze) dias, os seus Relatórios Finais contendo até 05 (cinco) propostas aprovadas em cada eixo, e:

- a) apresentação de registro (atas, fotos, listas de presença, etc.);
- b) período de realização e discussões;
- c) lista de pessoas delegadas eleitas nas etapas temáticas para participar da etapa estadual.

Parágrafo único. Essas etapas preparatórias elegerão pessoas delegadas para participar apenas da etapa Estadual, não podendo se elegerem a pessoas delegadas nacionais.

Art. 26º As etapas Livres/Temáticas não dependem de ato oficial para sua convocação, mas indica-se que sejam amplamente divulgadas e devem ser comunicadas à Comissão Organizadora Estadual e à Comissão Organizadora Nacional.

Parágrafo único. A chamada da etapa Livre/Temática preparatória ficará a critério da Comissão Organizadora, desde que respeitado seu chamamento com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da sua realização, visando a mobilização do maior número de pessoas interessadas na discussão.

CAPÍTULO XII

ETAPA ESTADUAL

Art. 27º A Etapa Estadual será realizada por iniciativa da Secretaria de Estado de Direitos Humanos e do Conselho Estadual para a Promoção da Cidadania e dos Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - CELGBT+, conforme previsto na lei nº 10.613 de 22 dezembro de 2016, combinado com o art. 24, inciso XIII, do Regimento Interno do Conselho.

Art. 28º Compete à Comissão Organizadora Estadual:

- I.Coordenar e promover a realização da Conferência Estadual;
- II.Realizar o planejamento de organização da Conferência Estadual;
- III.Fomentar e orientar o trabalho das Comissões Organizadoras Municipais, Regionais e Livres/Temáticas;
- IV.Mobilizar a Sociedade Civil e o Poder Público, para organizarem e participarem das Conferências;
- V.Adotar como critérios de regionalização conceitos diversos de territórios utilizados nas políticas públicas estaduais e federais;
- VI.Realizar a sistematização das propostas das Etapas Municipais, Regionais e Livres/Temáticas;
- VII.Viabilizar a infraestrutura necessária à realização da Etapa Estadual;
- VIII.Aprovar a programação da Etapa Estadual;
- IX.Produzir o relatório final e a avaliação da Etapa Estadual;
- X.Providenciar a publicação do relatório final da Etapa Estadual, encaminhando as propostas e suas respectivas pessoas delegadas eleitas para a Etapa Nacional;
- XI.Deliberar, com a supervisão da Comissão Organizadora Nacional, sobre todas as questões referentes à Etapa Estadual que não estejam previstas neste regimento.

Art. 29º A Comissão Organizadora Estadual terá como referência a composição aprovada na 67ª Sessão Plenária Ordinária do CELGBT+ES, realizada em 13 de fevereiro de 2025, conforme RESOLUÇÃO CELGBT+ES Nº 001, DE 10 DE JANEIRO DE 2025;

Art. 30º A Conferência Estadual elegerá 4 (quatro) propostas prioritárias por cada eixo temático conforme Art. 14º deste Regimento, totalizando 16 (dezesesseis) propostas da Etapa Estadual, e encaminhadas para deliberação na Etapa Nacional;

Art. 31º A Conferência Estadual elegerá pessoas delegadas à Etapa Nacional, na proporção definida no regimento da Comissão Organizadora Nacional da 4º Conferência Nacional dos direitos das pessoas LGBTQIA+.

CAPÍTULO XIII

DA DELEGAÇÃO ESTADUAL À IV CONFERÊNCIA NACIONAL LGBTQIA+

Art. 32º A eleição de pessoas delegadas para a Conferência Nacional deve ser realizada durante a plenária final da Etapa Estadual.

§1º É necessário estar presente em, pelo menos, 75% da Etapa Estadual para ser uma pessoa eleita delegada, tanto para representantes da Sociedade Civil, quanto do Poder Público;

§2º A metodologia da votação das pessoas delegadas dar-se-á por meio de segmentos na qual cada participante com direito a voto poderá votar em seu segmento dentre as que se candidatarem, devendo observar os seguintes parâmetros:

- 1.Participantes da sociedade civil só poderão votar entre seus pares;
- 2.Participantes do poder público só poderão votar entre seus pares;
- 3.O processo de votação será comandado por representantes da Comissão Organizadora Estadual designados para esse fim;
- 4.As orientações para registro de segmentos e de votação serão apresentadas durante o plenário da Etapa Estadual.

Art. 33º A Conferência Estadual elegerá 33 (trinta e três) pessoas delegadas à Etapa Nacional, conforme tabela 1, sendo:

a) 10 (dez) pessoas delegadas natas, na condição de conselheiras estaduais, representantes da Comissão Organizadora Estadual, conforme as indicações formais do respectivo Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+;

b) 23 (vinte e três) pessoas delegadas eleitas durante a Conferência Estadual.

§1º A Comissão Organizadora Estadual foi votada como as 10 (dez) pessoas delegadas natas na 67ª Sessão Plenária Ordinária do CELGBT+ES, realizada em 13 de fevereiro de 2025.

§2º Serão eleitas pessoas delegadas suplentes no mesmo número de titulares.

Art. 34º A composição da delegação deverá observar os princípios da diversidade, representatividade e inclusão definidos pelo Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, buscando garantir, no total das 33 vagas, a seguinte proporcionalidade mínima:

- a) 53% de pessoas do gênero feminino;
- b) 40% de pessoas do gênero masculino;
- c) 7% de pessoas com outras identidades de gênero;
- d) 50% de representantes da sociedade civil;
- e) 50% de representantes do poder público;
- f) 60,6% de pessoas negras, respeitado o percentual populacional do estado;
- g) 2% de pessoas indígenas;
- h) 2% de pessoas com deficiência;
- i) 5% de pessoas idosas.

§1º Os critérios estabelecidos no artigo anterior são sobrepostos e não excludentes, ou seja, uma mesma pessoa poderá atender simultaneamente a mais de uma categoria, sendo computada em todas as que se enquadrar.

§2º O total de pessoas delegadas, considerando as particularidades de gênero, representatividade, questão étnico-racial, geracional e deficiência não poderá ultrapassar 33 (trinta e três).

Art. 35º Das 10 (dez) vagas ocupadas por pessoas delegadas natas da Comissão Organizadora Estadual, encontra-se a seguinte composição:

a) Gênero

I. 5 pessoas do gênero feminino;

II. 4 pessoas do gênero masculino;

III. 1 pessoa de outras identidades de gênero.

b) Representação:

IV. 3 representantes do poder público;

V. 7 representantes da sociedade civil.

c) Recortes adicionais (sobrepostos aos anteriores):

VI. 5 pessoas negras.

Art. 36º Do total das 23 (vinte e três) vagas a serem eleitas na Conferência Estadual, deverão ser observadas as seguintes composições:

a) Gênero:

13 (treze) pessoas do gênero feminino;

8 (oito) pessoas do gênero masculino;

2 (duas) pessoas com outras identidades de gênero;

b) Representação:

10 (dez) representantes da sociedade civil;

13 (treze) representantes do poder público;

c) Recortes adicionais (sobrepostos aos anteriores):

15 (quinze) pessoas negras;

2 (duas) pessoas idosas;

1 (uma) pessoa indígena;

1 (uma) pessoa com deficiência.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34º As despesas para a realização da Etapa Estadual da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ ocorrerão à conta da dotação orçamentária consignada pela Secretaria de Estado de Direitos Humanos.

Art. 35º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Etapa Estadual da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, “ad referendum” da Plenária Final.

Vitória, 26 de junho de 2025.

Tabela 1 - Composição da Delegação para a 4ª Conferência Nacional

Critério	Total necessário	Já atendido pelos 10 natos	Faltam nas 23 a serem eleitas
Gênero feminino	18	5	13
Gênero masculino	13	5	8
Outras identidades de gênero	1	1	2
Sociedade Civil	17	7	10
Poder Público	16	3	13
Pessoas negras	20	5	15
Pessoas idosas	2	0	2
Pessoa indígena	1	0	1
Pessoa com deficiência	1	0	1
Conselheiros estaduais (natos)	10	10	0

Tabela 2 – Distribuição do número de delegados/as por Estado

Estado	Número de delegados/as conselheiro s/as estaduais (30%)	Número de delegadas do gênero feminino (53%)	Número de delegados do gênero masculino (40%)	Número de delegades com outras identidades de gênero ou orientações sexo afetivas (7%)	Número de delegados/as da sociedade civil (50%)	Número de delegados/as do poder público (50%)¹²	Número de delegados/as/es negras (em relação ao percentual de pessoas negras no estado)	Número de pessoas idosas (5%)	Número de pessoas indígenas (2%)	Número de pessoas com deficiência (2%)
Acre	7	12	9	2	12	11	17	1	0	0
Alagoas	9	16	12	2	15	15	21	2	1	1
Amapá	7	12	9	2	12	11	18	1	0	0
Amazonas	10	18	13	2	17	16	24	2	1	1
Bahia	20	35	27	5	34	33	53	3	1	1
Ceará	15	26	20	3	25	24	35	2	1	1
Distrito Federal	9	15	12	2	15	14	17	1	1	1
Espírito Santo	10	18	13	2	17	16	20	2	1	1

FONTE: DOCUMENTO ORIENTADOR PARA A REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS PREPARATÓRIAS LOCAIS, ESTADUAIS, LIVRES E DO DISTRITO FEDERAL, PARA A 4ª CONFERÊNCIA NACIONAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+

Tabela 1 - Composição da Delegação para a 4ª Conferência Nacional

Critério	Total necessário	Já atendido pelos 10 natos	Faltam nas 23 a serem eleitas
Gênero feminino	18	5	13
Gênero masculino	13	5	8
Outras identidades de gênero	2	0	2
Sociedade Civil	17	7	10
Poder Público	16	3	13
Pessoas negras	20	5	15
Pessoas idosas	2	0	2
Pessoa indígena	1	0	1
Pessoa com deficiência	1	0	1
Conselheiros estaduais (natos)	10	10	0

Tabela 2 – Distribuição do número de delegados/as por Estado

Estado	Número de delegados/as conselheiro s/as estaduais (30%)	Número de delegadas do gênero feminino (53%)	Número de delegados do gênero masculino (40%)	Número de delegades com outras identidades de gênero ou orientações sexo afetivas (7%)	Número de delegados/as da sociedade civil (50%)	Número de delegados/as do poder público (50%)¹²	Número de delegados/as/es negras (em relação ao percentual de pessoas negras no estado)	Número de pessoas idosas (5%)	Número de pessoas indígenas (2%)	Número de pessoas com deficiência (2%)
Acre	7	12	9	2	12	11	17	1	0	0
Alagoas	9	16	12	2	15	15	21	2	1	1
Amapá	7	12	9	2	12	11	18	1	0	0
Amazonas	10	18	13	2	17	16	24	2	1	1
Bahia	20	35	27	5	34	33	53	3	1	1
Ceará	15	26	20	3	25	24	35	2	1	1
Distrito Federal	9	15	12	2	15	14	17	1	1	1
Espírito Santo	10	18	13	2	17	16	20	2	1	1

FONTE: DOCUMENTO ORIENTADOR PARA A REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS PREPARATÓRIAS LOCAIS, ESTADUAIS, LIVRES E DO DISTRITO FEDERAL, PARA A 4ª CONFERÊNCIA NACIONAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+

PROPOSTAS APROVADAS

EIXO 1: ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA LGBTQIA+

Os indicadores nacionais de violência produzidos por organizações da sociedade civil apontam que entre janeiro e dezembro de 2022, 273 (duzentas e setenta e três) pessoas LGBTQIA+ foram mortas de maneira violenta, dentre as quais a população travesti e de mulheres trans representou 58,24% do total de mortes, ou seja, 159 pessoas; seguido de 35,16% de mortes de gays; 2,93% de homens trans e pessoas transmasculinas; 2,93% correspondendo a morte de 08 mulheres lésbicas; uma morte de pessoa bissexual, marcando 0,37%; e 0,37% de outros seguimentos da população LGBTQIA+.

Os índices apresentados confirmam a manutenção do Brasil como o país que mais mata pessoas LGBTQIA+ no mundo. Diante deste cenário, é de extrema relevância que o eixo seja discutido nas Conferências Locais, Estaduais, Livres e do Distrito Federal, a partir da perspectiva de promoção da cidadania plena e do enfrentamento às diversas violências contra pessoas LGBTQIA+. Neste sentido, a Portaria nº 756, de 05 de dezembro de 2023, que institui a Estratégia Nacional de Enfrentamento à Violência contra pessoas LGBTQIA+, deve ser subsídio para os debates, objetivando o enfrentamento à discriminação e à violência, o monitoramento de dados de violência contra pessoas LGBTQIA+ e a expansão do alcance das políticas públicas de proteção, promoção, assistência e defesa das pessoas LGBTQIA+ no território brasileiro.

EIXO 1: ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA LGBTQIA+

Os indicadores nacionais de violência produzidos por organizações da sociedade civil apontam que entre janeiro e dezembro de 2022, 273 (duzentas e setenta e três) pessoas LGBTQIA+ foram mortas de maneira violenta, dentre as quais a população travesti e de mulheres trans representou 58,24% do total de mortes, ou seja, 159 pessoas; seguido de 35,16% de mortes de gays; 2,93% de homens trans e pessoas transmasculinas; 2,93% correspondendo a morte de 08 mulheres lésbicas; uma morte de pessoa bissexual, marcando 0,37%; e 0,37% de outros seguimentos da população LGBTQIA+.

Os índices apresentados confirmam a manutenção do Brasil como o país que mais mata pessoas LGBTQIA+ no mundo. Diante deste cenário, é de extrema relevância que o eixo seja discutido nas Conferências Locais, Estaduais, Livres e do Distrito Federal, a partir da perspectiva de promoção da cidadania plena e do enfrentamento às diversas violências contra pessoas LGBTQIA+. Neste sentido, a Portaria nº 756, de 05 de dezembro de 2023, que institui a Estratégia Nacional de Enfrentamento à Violência contra pessoas LGBTQIA+, deve ser subsídio para os debates, objetivando o enfrentamento à discriminação e à violência, o monitoramento de dados de violência contra pessoas LGBTQIA+ e a expansão do alcance das políticas públicas de proteção, promoção, assistência e defesa das pessoas LGBTQIA+ no território brasileiro.

EIXO 1: ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA LGBTQIA+

A política pública de enfrentamento à violência LGBTQIA+ deve ter em seu horizonte o monitoramento dos dados de violências contra a população LGBTQIA+, para que o Governo Federal, Estados e Municípios compreendam a situação desta população a partir do mapeamento da violência com fins de criação e de promoção de ações efetivas ao combate, assim como foi 5 realizado pela Secretaria Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, junto ao Ministério dos Direitos Humanos, que criou a política pública de fortalecimento das instituições que acolhem pessoas em situação de abandono familiar ou que passaram por violências decorrentes de sua identidade de gênero, orientação sexual e/ou características sexuais.

O programa Acolher+ objetiva o fortalecimento das Casas de Acolhimento para pessoas LGBTQIA+ enquanto abrigos provisórios para que as pessoas vítimas de violências possam exercer minimamente seus direitos e garantias fundamentais previstos na Constituição Federal, que são frequentemente violados. Nesse sentido, o debate do Eixo 1 deve se atrelar à promoção das diversas formas de enfrentamento às violências sofridas pela população LGBTQIA+ e as políticas, estratégias e ações que podem ser implementadas, para o enfrentamento às violências contra esta população.

Nº	Proposta	União
1	Criar o programa "Escola sem LGBTfobia", ou semelhante, para conscientização de toda a comunidade escolar que aborda a diversidade sexual e de gênero sobre as diversas formas de violência, como racismo, LGBTfobia, machismo, bullying, entre outras, dentro do ambiente escolar, conforme o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), Base Nacional Comum Curricular (BNCC), entre outros. Isso inclui workshops, palestras e oficinas sobre o respeito à identidade de gênero e à orientação sexual.	X
2	Regulamentar, Criar e Ampliar a rede de Casas de Abrigo e Centros de Referência Especializados para acolhimento da população LGBTQIA+ em situação de risco, expulsão ou vítimas de violência. A proposta também abrange a estruturação de um Sistema Estadual e Nacional de Proteção e Apoio às Vítimas LGBTQIA+, com foco em articulação entre municípios, estados e União para garantir proteção integral, apoio jurídico e atendimento psicossocial.	X
3	Implantar o Observatório Nacional e Estadual para mapear e divulgar de forma contínua os dados sobre a população LGBTQIA+, abrangendo indicadores sociais demográficos, raça, identidades, faixa etária, renda, saúde, educação, habitação, acesso à assistência social e violência. Essa coleta deve ocorrer de forma articulada entre os diversos equipamentos públicos.	X
4	Criar um código nacional de Proteção Integral à população LGBTI+ com diretrizes unificadas para garantir direitos como o uso de Nome Social, reconhecimento de identidade de gênero e acesso igualitário a políticas públicas. O Código deve prever a criação de casas de acolhimento, canais de denúncias, formação de servidores públicos e fundo de enfrentamento a violência, bem como mecanismo de proteção social. Também inclui a tipificação de crimes motivados por LGBTfobia com penas específicas, além de ações de prevenção e educação antidiscriminatória em todos os níveis de ensino. Estabelece campanhas permanentes de produção de relatórios oficiais de violência contra a população LGBTI+. Por fim, que vise combater todas as formas de violências simbólicas, física, institucional e promova a dignidade e cidadania de toda população LGBTI+, cumprindo as deliberações das conferências, nos âmbitos municipais, estadual e nacional.	X

EIXO 2: TRABALHO DIGNO E GERAÇÃO DE RENDA À POPULAÇÃO LGBTQIA+

A partir da defesa, da promoção e da garantia dos direitos das pessoas LGBTQIA+, reafirma-se o combate à LGBTQIAfobia e contra todas as formas de violência. Entretanto, para além da criação de políticas públicas no eixo de enfrentamento à violência contra pessoas LGBTQIA+, se faz necessário conjugar políticas que promovam a empregabilidade LGBTQIA+ no plano de ações do Estado, uma vez que as oportunidades de estudo, trabalho e renda, principalmente em casos de rompimento e abandono familiar, dão margem para que as pessoas LGBTQIA+ busquem outras alternativas de auto sustentação, deixando-as em situações de vulnerabilidade e precarização da vida ainda mais acentuadas.

Nessa perspectiva, o debate do Eixo 2 deve estar conectado às ações de auxílio às pessoas LGBTQIA+ na qualificação, acesso e permanência no mercado do trabalho de maneira digna, em ambientes saudáveis e não-discriminatórios, com direitos trabalhistas e previdenciários garantidos.

Nº	Proposta	União
1	Alterar a Lei nº 14.457/2022 do Programa Emprega+ Mulheres, para: 1. Fomentar a contratação de pessoas LGBT's, com concessão de incentivo fiscal às empresas; Instituição do selo Emprega+ Mulheres e LGBTQIA+ (CAP - VIII); 2. Estímulo ao microcrédito para mulheres e LGBTQIA+ (CAP. IX); 3. Realização de campanhas, via CIPA, de combate ao assédio moral e sexual contra mulheres e LGBTQIA+. As alterações acima deverão priorizar identidades femininas, com foco em mulheres trans e travestis.	X
2	Criar uma política de inclusão e permanência de pessoas LGBTQIA+ no mercado de trabalho, nos setores público e privado. No setor privado, conceder incentivos fiscais a empresas que contratem pessoas LGBTQIA+, com reserva obrigatória de vagas. No setor público, garantir a reserva de vagas em concursos e processos seletivos. A política deve prever medidas para assegurar a permanência e reduzir a rotatividade, promovendo ambientes de trabalho inclusivos e seguros com reserva obrigatória de vaga de no mínimo 15% (sendo 50% para pessoas transvestigêneres).	X
3	Desenvolver e implementar, por meio de parcerias com Institutos e Universidades Federais e o Sistema S, programas de ensino profissional voltados para pessoas transexuais e travestis, considerando também aquelas que estão privadas de liberdade, inclusive em regime provisório, garantindo assistência estudantil através de bolsas durante todo período de formação.	X
4	Criar um programa nacional de empreendedorismo com aporte do Ministério do Trabalho articulado com o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania voltado para pessoas LGBTQIA+ (prioritariamente pessoas transvestigêneres), quilombolas, povos de terreiro, povos dos campos, água e floresta, povos originários, pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua, assentados, ribeirinhos e pescadores artesanais, incluindo cadeia de pesca. A iniciativa deve oferecer formação gratuita em gestão, acesso a linha de crédito facilitado, acompanhamento técnico contínuo, espaços de coworking colaborativos entre participantes, além de insumos necessários e possíveis conexões com fornecedores conforme o curso ou atividades escolhidas. O objetivo é garantir autonomia financeira, combater a vulnerabilidade econômica e promover a inclusão produtiva com recorte interseccional.	X
5	Regulamentação pelo Congresso Nacional do trabalho sexual, considerando aspectos como a saúde e segurança das pessoas trabalhadoras, direitos previdenciários e trabalhistas, incluindo o trabalho sexual nas plataformas digitais, assegurando a proteção e combate contra a exploração sexual.	X

EIXO 3: INTERSECIONALIDADE E INTERNACIONALIZAÇÃO

Historicamente a população LGBTQIA+ tem sido alvo de preconceito, discriminação e diversas formas de violação de direitos humanos que chegam ao extremo de execrar vidas – o direito humano mais elementar. Além disso, essa mesma população está submetida a diversas desproteções sociais e vulnerabilidades, como, por exemplo, a econômica, em face da discriminação de absorção no mercado de trabalho e das exíguas políticas de empregabilidade LGBTQIA+; sociais, diante das questões de cor, raça, etnia, gênero, classe e território em que residem; políticas, no que tange a invisibilidade em relação às pautas e agendas transversais e intersetoriais a essa população; dentre outras.

Nesse sentido, não há como pensar em qualquer política (saúde, educação, cultura, segurança pública, etc.) sem considerar a intersecção desses fatores de opressão, discriminação e exclusão, que reproduzem cultural e ideologicamente expressões de dominação e, como consequência, a materialização da exclusão, da discriminação e da violência contra a população LGBTQIA+.

EIXO 3: INTERSECCIONALIDADE E INTERNACIONALIZAÇÃO

É nessa esteira que debater a intersecção de diversos fatores que atravessam diária e cotidianamente a população LGBTQIA+ é essencial, especialmente em âmbito internacional, de modo a apreender os desafios a serem enfrentados na conformação das políticas públicas brasileiras, a partir das iniciativas realizadas nos municípios e estados brasileiros, de modo que estas sejam apresentadas, discutidas e avançadas a partir de experiências exitosas realizadas mundo afora.

Articular o debate interseccional, identificar iniciativas nacionais e a internacionalização das boas práticas é a representação da necessidade de ampliar o diálogo para além das fronteiras nacionais, de modo a traçar caminhos interseccionais à promoção e a defesa efetiva dos direitos das pessoas LGBTQIA+ no Brasil e no mundo.

Nº	Proposta	União
1	Criar bolsas de pesquisa, intercâmbio e extensão, nacionais e internacionais, incluindo-se parcerias com universidades, entidades e redes globais, Organização da Sociedade Civil (OSCs) e países, para o desenvolvimento de pesquisas, projetos, produção de conhecimento, trocas de experiências, fomento à cultura, fortalecimento de redes focadas na população LGBTQIAPN+ e suas interseccionalidades, com intuito de ampliar a projeção, resgate da história e defesa de direitos de pessoas dissidentes.	X
2	Criação do comitê de pessoas LGBTQIA+ da América Latina e Caribe para troca de experiências, diálogos e promoção de formação continuada sobre políticas públicas para a comunidade e suas interseccionalidades, com subsídio financeiro das ações.	X
3	Criar propostas integradas de Lei de Cotas para Pessoas Trans/Travestis, Não-binárias e PPI (Pretas, Pardas e Indígenas) no Mercado de Trabalho, Setor Público e Educação, estabelecendo ações afirmativas obrigatórias para garantir a inclusão e reparação histórica de pessoas trans, travestis, não binárias, negras e indígenas por meio da criação de lei de cotas específicas nos setores privado e público, bem como em oportunidades educacionais e profissionais no Brasil (Nacional), quais sejam: 1. Lei de Cotas em Empresas Nacionais e Multinacionais. Diretriz: Estabelecimento de cotas mínimas de 5% das vagas de contratação anual para pessoas trans, travestis, não binárias e PPI's em empresas com mais de 100 funcionários, incluindo multinacionais com atuação no Brasil. 2. Reserva de vagas em Concursos Públicos. Diretriz: Inclusão de cotas de 10% das vagas oferecidas em concursos públicos (federais, estaduais e municipais) para pessoas trans, travestis, não binárias, dentro da Lei nº 12.990/2014 (cotas raciais), com recorte interseccional e autodeclaração acompanhada de comissão de heteroidentificação. 3. Reserva de vagas em Programas de Intercâmbio Nacional e Internacional nas Universidades. Diretriz: Reserva de 15% das vagas em programas de intercâmbio acadêmico (nacionais e internacionais) em universidades federais e privadas para estudantes trans, travestis, não binárias e PPI's, com prioridade para aqueles em situação de vulnerabilidade socioeconômica. 4. Lei de Cotas em Empregos Formais (CLT). Diretriz: Criação de uma política de cotas incentivadas de 5% nas vagas de contratação formal (CLT) para pessoas trans, travestis, não binárias e PPI's, especialmente nos setores de comércio, serviços, tecnologia e indústria.	X
4	Criar alas LGBTQIA+ nos presídios de todo Brasil, priorizando unidades dos interiores, com atendimento especializado e humanizado nas áreas de Assistência Social, Saúde Interdisciplinar, Segurança Alimentar e Nutricional, Educação e Assessoria Jurídica, dentro do conceito de intersetorialidade, além do acesso à informação às mídias televisivas, digitais e impressas, garantindo a diversidades culturais e religiosas.	X

EIXO 4: INSTITUCIONALIZAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+

A institucionalização da Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ é de fundamental relevância para a construção de um marco regulatório às políticas públicas voltadas às pessoas LGBTQIA+. Em outros termos, a institucionalização de uma política nacional representa que o Estado torna-se o responsável pelo planejamento, execução, monitoramento e avaliação de políticas em âmbito nacional, com parâmetros, diretrizes e mecanismos para promover e defender os direitos e a cidadania plena dessa população e, nesse sentido, pode ser tensionado e cobrado sobre tais políticas.

Com a institucionalização da Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, o Estado se compromete em adotar medidas concretas para combater a discriminação, garantir a igualdade de condições e oportunidades e assegurar o pleno exercício dos direitos civis, sociais, econômicos e culturais das pessoas LGBTQIA+. Isso inclui a criação e fortalecimento de políticas públicas para combater o preconceito, a discriminação, as desigualdades e as violências.

A criação de espaços de diálogo entre o poder público, as organizações da sociedade civil e a comunidade LGBTQIA+ é essencial para a construção e monitoramento efetivo dessa política. A participação ativa desses grupos na elaboração, implementação, monitoramento e avaliação de medidas é fundamental para garantir que as necessidades e desafios específicos sejam considerados.

A institucionalização da Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ não apenas reforça o compromisso do país com os princípios da dignidade humana, como também contribui para a construção de uma sociedade respeitosa com as diversas identidades de gênero e orientações sexuais.

Nº	Proposta	União
1	Alterar a portaria nº 42/1999 de 14 de abril do Ministério do Planejamento e Orçamento/Fazenda (SOF) que trata da discriminação da despesa por função e subfunção, para inclusão de 02 (duas) subfunções no âmbito da função "14 - DIREITOS DA CIDADANIA", sendo: 1 - EQUIDADE EM DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO; 2 - IGUALDADE RACIAL	x
2	Elaborar e instituir o Estatuto das Pessoas LGBTQIA+, garantindo a consolidação legal dos direitos dessa população, a promoção da igualdade, reconhecendo como sujeito de direitos, o combate à discriminação e o fortalecimento da cidadania, com ampla participação da sociedade civil no processo.	x
3	Promover formações continuadas para servidores públicos, lideranças comunitárias, gestores das políticas de igualdade racial e LGBTQIA+, bem como para profissionais do sistema prisional, professores, educadores e gestores, com foco nas interseções entre racismo, LGBTfobia, intolerância religiosa, gênero, sexualidade e direitos humanos, qualificando a implementação das políticas públicas e tornando essas formações um requisito obrigatório para o exercício das funções nos respectivos campos de atuação. Além disso, realizar formações voltadas para a população LGBTQIA+, assegurando a sua interiorização e visando o conhecimento dos direitos garantidos.	x
4	Implementar o acesso efetivo e integral aos serviços de saúde para pessoas vivendo e convivendo com HIV/AIDS e garantir a descentralização da PREP para todas as regiões.	x

moções

TIPO: MOÇÃO DE REPÚDIO

ENDEREÇADO À: VEREADOR PASTOR DINHO SOUZA (PL), SERRA/ES.

TOTAL DE ASSINATURAS: 83

Nós participantes da 4ª Conferência Estadual LGBT, vimos manifestar nosso repúdio contra o Vereador Dinho, do município da Serra, que no dia 31/07/2025, promoveu um ataque ao Ambulatório Trans proferindo inverdades sobre o funcionamento deste serviço, inclusive veiculando vídeo nas redes sociais com tais inverdades.

O Ambulatório Trans da Serra foi instalado na Atenção Primária à Saúde

depois de longas discussões técnicas sobre o formato do serviço.

A sociedade civil participou de toda discussão, fazendo parte do GT LGBT. instituído em 2022, O GT realizou estudos e visitas técnicas para conhecer a realidade de outros Ambulatórios em funcionamento.

A partir disso tomou-se a decisão técnica de iniciar os atendimentos na Atenção Primária justamente porque a proposta nunca foi de garantir privilégios e/ou priorização do público atendido, mas de dar visibilidade a população trans residente no município, historicamente desassistida pelos serviços de saúde.

O Ambulatório da Serra prevê atendimento médico, social e psicológico e encaminhamentos diversos para outros serviços de saúde utilizando fluxos e protocolos já existentes na rede de saúde da Serra que atendem a toda população. A dispensação de fármacos é realizada com itens já contemplados na rede municipal e amplamente utilizada pelos usuários e usuárias do SUS. Nenhum recurso humano, material ou de outra ordem foi adquirida para que o Ambulatório fosse implementado. Repudiamos qualquer informação veiculada sem o conhecimento da trajetória de construção deste serviço.

moções

TIPO: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES

ENDEREÇADO À: VEREADORA AÇUCENA (PT), CARIACICA/ES

TOTAL DE ASSINATURAS: 57

Reconhecemos e parabenizamos a Vereadora Açucena pelo: papel ativo, responsável e qualitativo de seu mandato na construção de um projeto político mais humano, democrático e de ampla participação social na cidade de Cariacica.

Apenas nos primeiros meses do primeiro ano de mandato, Açucena apresentou requerimentos e projetos de lei na Câmara Municipal de Vereadores que asseguram os Direitos Humanos para populações historicamente marginalizadas, como trabalhadores da educação municipal, meninas e mulheres e praticantes de religiões afro-brasileiras.

Parabenizamos a vereadora, lésbica publicamente assumida, por ser a única mulher e a única LGBTQIA+ na atual legislatura empenhada em defender a dignidade e a humanidade de pessoas LGBTQIA+ em Cariacica. Por sua responsabilidade, coragem e capacidade de articulação, aprovamos essa moção.

moções

TIPO: MOÇÃO DE REPÚDIO

ENDEREÇADO À: INVISIBILIZAÇÃO DAS PESSOAS TRANSMASCULINAS, NÃO BINÁRIAS E HOMENS TRANS

TOTAL DE ASSINATURAS: 64

Vivem hoje uma realidade marcada por uma invisibilização sistemática. Embora o número de coletivos, ONGs e grupos atuando na pauta LGBTQIAPN+ tenha crescido no estado — inclusive na gestão pública —, ainda enfrentam o silêncio e a exclusão, principalmente quando se trata de Pessoas transmasculinas e não binárias. Isso não é coincidência. É exclusão.

Embora isso tenha sido significativo, observam que ainda estão longe de um debate verdadeiramente plural. Não houve a presença de outras Pessoas transmasculinas, homens trans ou figuras de referência dentro dessas identidades. Isso evidencia a falta de uma representação verdadeira e completa da diversidade de experiências dentro da população trans masculinidade compulsória, o “Cistema”, o binarismo forçado — tudo isso são ferramentas que os matam em vida. Lhes cobram performance, silêncio e adequação. Mas resistem.

Seguirão sendo trans, mesmo quando o sistema tenta empurrá-los para fora da própria sigla. E perguntam: Por que seus nomes não são lembrados? Por que, quando se pensa em representatividade em eventos, não chamam homens trans, transmasculines e Pessoas NB de referência que estão ativos, produzindo, resistindo aqui no Espírito Santo? Onde estão seus nomes nas mesas, nos palcos, nas falas? Por que só a Conferência de Vila Velha garantiu presença transmasculina entre os palestrantes? No entanto, é importante destacar que, entre os palestrantes, apenas Nate, como pessoa trans não binária esteve presente na mesa.

Embora isso tenha sido significativo, observem que ainda estão longe de um debate verdadeiramente plural. Não houve a Presença de outras pessoas transmasculinas, homens trans ou figuras de referência dentro dessas identidades. Isso evidencia a falta de uma representação verdadeira e completa da diversidade de experiências dentro da população trans. Seguirão sendo trans, mesmo quando o sistema tenta empurrá-los para fora da própria sigla.

Isso diz muito. Não estão ausentes por falta de luta. Estão ausentes porque os silenciam. Encerram esse manifesto com tristeza e urgência. Que esse momento seja um chamado para que deixem de ser invisíveis dentro da própria pauta trans. A visibilidade não pode ser seletiva. Ou são todes ou não são nada. Por memória, por justiça e por vida, não se calarão.

moções

TIPO: MOÇÃO DE REPÚDIO

ENDEREÇADO À: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARIACICA/ES

TOTAL DE ASSINATURAS: 56

Nós, pessoas delegadas legitimamente eleitas na IV Conferência Estadual dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, consideramos grave e irresponsável a representação do pedido de cassação do mandato da Vereadora Açucena apresentada pelo vereador Sérgio Camilo na Câmara Municipal de Cariacica.

Trata-se da apresentação de mais um mecanismo de silenciamento a pessoas LGBTQIA+ no município por parte do vereador que historicamente trata das demandas e das questões da nossa comunidade com desprezo, apatia, ridicularização e discursos de ódio. Ao pedir a cassação do mandato de uma mulher lésbica, eleita com mais de 2,6 mil votos no pleito de 2024, o mesmo reforça o discurso violento e autoritário de pessoas heterossexuais e cisgêneras que exigem serem os únicos corpos tolerados e ativos dentro de espaços políticos.

Neste sentido, a violência cometida contra uma vereadora que está exercendo o seu mandato com toda a dignidade e que, inclusive, é a única mulher que nos representa na Câmara de Vereadores de Cariacica, diverge totalmente dos princípios democráticos que regem a nossa Conferência. Em especial, simboliza um ataque à disputa legítima e a construção de um projeto de sociedade que viabilize o avanço dos direitos humanos. A vereadora vem sofrendo diversas agressões no exercício do seu mandato, em especial quando cita a pauta LGBTQIA+, tendo sido hostilizada pelo vereador Sérgio Camilo ao convocar a população LGBTQIA+ de Cariacica para participar da etapa municipal desta mesma conferência neste ano.

Repudiamos com veemência a tentativa de silenciamento da única vereadora mulher da atual legislatura e da primeira lésbica eleita no município, Açucena.

Este é um ataque também à Democracia em Cariacica e nós, pessoas LGBTQIA+ capixabas, não toleraremos ataques aos direitos legítimos e republicanos dos nossos parlamentares.

TIPO: MOÇÃO DE REPÚDIO

ENDEREÇADO À: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIACICA/ES

TOTAL DE ASSINATURAS: 68

Nós, participantes da Conferência Estadual LGBTQIA+ do Espírito Santo, vimos, por meio desta, manifestar nosso REPÚDIO à atual situação de funcionamento do Centro de Referência em ISTs de Cariacica (CR/IST), que atende, em grande parte, a população LGBTQIA+ do município. O CR/IST, que funcionava anexo ao Hospital São João Batista, foi transferido provisoriamente para o térreo da Secretaria Municipal de Saúde, após problemas estruturais na rede elétrica de seu antigo endereço. No entanto, a atual instalação temporária não oferece as mínimas condições de privacidade, acolhimento e dignidade, pilares fundamentais para o atendimento humanizado e efetivo à população LGBTQIA+, historicamente vulnerabilizada e alvo constante de preconceitos institucionais.

Na atual estrutura:

- Pessoas atendidas pelo CR/IST dividem o espaço com usuários de outros serviços, como a retirada de fraldas, sem qualquer separação adequada;
- Não há salas reservadas para atendimento sigiloso, o que expõe dados sensíveis e situações íntimas dos pacientes;
- Pessoas trans continuam sofrendo com o desrespeito ao uso do nome social;
- Procedimentos como a aplicação de medicamentos injetáveis ocorrem em espaços improvisados, sem condições técnicas e estruturais apropriadas;
- A falta de privacidade tem provocado abandono de tratamento, agravando quadros de saúde e afastando ainda mais a população LGBTQIA+ do acesso ao SUS.

O Centro de Referência de ISTs é uma política pública fundamental para o cuidado integral e a garantia dos direitos da população que vive com HIV/AIDS, além de outras ISTs e na promoção da saúde com respeito à diversidade. A negligência na sua estrutura física representa uma violação de direitos humanos, do SUS e das diretrizes da Política Nacional de Saúde Integral LGBT.

Diante disso, exigimos:

1. A imediata definição de um prazo público e transparente para a conclusão das obras e o retorno do CR/IST ao seu local original ou para uma nova sede com estrutura adequada;
2. A garantia de privacidade, acolhimento e respeito aos nomes sociais no atendimento a todas as pessoas LGBTQIA+;
3. A atuação da gestão municipal de saúde com responsabilidade, sensibilidade e urgência, assegurando a permanência dos usuários no tratamento e promovendo a saúde com dignidade.

Não aceitaremos retrocessos. É essencial a garantia de uma estrutura física adequada, além da capacitação de profissionais da saúde para o tratamento respeitoso às pessoas trans e travestis. É importante que os profissionais não precisem revezar espaços entre si para atender ao público, assegurando maior eficiência, privacidade e qualidade no serviço prestado. A dignidade da população LGBTQIA+ deve ser respeitada e garantida em todos os espaços públicos, especialmente nos serviços de saúde.

moções

TIPO: MOÇÃO DE REPÚDIO

ENDEREÇADO À: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA/ES,

TOTAL DE ASSINATURAS: 57

Repudiamos com veemência a atual conjuntura em que se encontra a legislação municipal referente aos direitos da população LGBTQIA+, sob responsabilidade de elaboração dos vereadores e sanção do prefeito, em Cariacica. O município foi um dos primeiros do estado do Espírito Santo a criar uma Coordenação da Diversidade Sexual em 2009 e o primeiro, de fato, a ter um Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ em 2013.

Cariacica já foi referenciada nacionalmente pela luta da comunidade que vive em uma das 5 cidades mais violentas para ser LGBTQIA+ segundo dados da Secretaria de Estado de Segurança Pública (SESP). No bairro Campo Grande, há pouco mais de uma década, as Paradas do Orgulho movimentavam mais de 10 mil pessoas, movimentando a economia e fortalecendo a imagem de um município democrático e participativo.

Atualmente, sob a influência de uma visão LGBTfóbica e contrária à plena garantia dos Direitos Humanos, a atual gestão municipal atua para reverter direitos, coibir e silenciar nossos corpos e maquiar uma cidade sem espaço para nós.

Repudiamos com plena convicção e total incômodo as duas leis aprovadas no primeiro mandato do prefeito Euclério Sampaio: a Lei Municipal nº 6.304 de 2022, que determina o uso de banheiros (públicos e privados) e vestiários a partir do “sexo biológico”, criminalizando as identidades trans e reforçando a cultura transfóbica de privação do direito de ir e vir destas pessoas; e a Lei Municipal nº 6.645 de 2024,

que utiliza de uma redação frágil e inconsistente para proibir que crianças e adolescentes frequentem Paradas do Orgulho e participem de debates públicos de gênero, espaços fundamentais de formação da cidadania e de democracia, além de associar a população LGBTQIA+ ao uso de drogas, à pornografia e à criminalidade.

Na Câmara Municipal de Vereadores de Cariacica, muito nos indigna a reapresentação de um projeto de lei (atual PL 097/2025) por parte do Vereador Sérgio Camilo que visa DESMONTAR o Conselho Municipal LGBTQIA+ sob a justificativa que o orçamento específico para o órgão não é importante e poderia ser direcionado para outras áreas. Surpreende o Ódio e a intolerância na fala do vereador ao apresentar o projeto, que teve a anuência e o silêncio da maioria dos demais vereadores, justamente após uma fala proferida pela Vereadora Açucena que convidava a população da cidade para a etapa intermunicipal desta mesma Conferência. Pela garantia dos Direitos Humanos em Cariacica, manifestamos nosso repúdio ao avanço legal do ataque e do ódio a nós.

moções

TIPO: MOÇÃO DE REPÚDIO

ENDEREÇADO À: LEI 12.479/2025

TOTAL DE ASSINATURAS: 74

Manifestamos nosso mais veemente repúdio à Lei 12.479/2025, recentemente aprovada pela Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo (ALES) e sancionada pelo governo estadual.

Esta lei, longe de representar avanços democráticos ou educacionais, contribui para a manutenção de práticas cotidianas escolares marcadas pelo preconceito, exclusão e expulsão sistemática de crianças e adolescentes, sobretudo daqueles pertencentes à comunidade LGBTQIAPN+.

A proposta em questão relega a escola à condição de espaço disciplinador e controlador, desconsiderando seu papel fundamental como ambiente comunitário, cultural e social de formação cidadã. Em vez de promover o debate sobre a diversidade que compõe a sociedade capixaba e brasileira, a legislação impõe o silenciamento como estratégia de "convivência", negando o direito à expressão e à visibilidade de grupos historicamente marginalizados.

Ao ignorar que essa população é composta por sujeitos de direitos, cidadãos eleitores, pagadores de impostos e parte integrante da construção social, o Estado falha em seu papel constitucional de garantir proteção e dignidade a todos.

É urgente a realização de um mapeamento real da violência estrutural, institucional, social e familiar que atinge essa população. É urgente também o fortalecimento de políticas públicas que assegurem, na prática, a inclusão, a proteção e o respeito à diversidade humana.

Repudiamos qualquer iniciativa legislativa que promova a censura, o apagamento identitário e a perpetuação de violências. Exigimos a revogação imediata da Lei 12.479/2025. Pelo direito de existir, resistir e viver com dignidade.

moções

TIPO: MOÇÃO DE REPÚDIO

ENDEREÇADO À: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA/ES

TOTAL DE ASSINATURAS: 76

Manifestamos profundo repúdio à Prefeitura Municipal de Vitória pela sua omissão em convocar e apoiar a Conferência Municipal LGBTQIA+, conforme previsto na legislação e nos compromissos assumidos com a promoção da cidadania e dos direitos humanos.

A ausência dessa convocação representa uma grave negligência com os direitos da população LGBTQIA+. As conferências são um espaço fundamental para a construção de políticas públicas inclusivas, participativas e voltadas para o enfrentamento das desigualdades que atingem essa população.

É inadmissível que a gestão municipal opte por silenciar uma agenda tão urgente e necessária. Essa postura demonstra falta de comprometimento com os princípios da democracia participativa, com o respeito à diversidade e com a promoção da equidade.

A luta pela cidadania plena e pelos direitos da população LGBTQIA+ não será silenciada pelo desinteresse da gestão municipal. Seguiremos resistindo e denunciando todas as formas de retrocesso e negligência que invisibilizem a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

DELEGAÇÃO ELEITA

Nº	Nome Completo	Município	Representação
1	Agatha de Almeida Santos	Cachoeiro	Sociedade Civil
2	Agnes Nina Nascimento Campos	Vila Velha	Sociedade Civil
3	Ana Carolina Santos Lemes	Linhares	Sociedade Civil
4	Camila Tinoco Barreto	Vitória	Poder Público
5	Camila Ziviani	Anchieta	Poder Público
6	Carlos Eduardo Medeiros de Melo	Vila Velha	Sociedade Civil
7	Daniela Botti Possas	Itapemirim	Poder Público
8	Dener Matheus Mantovaneli	Vila Valério	Poder Público
9	Dominic Silva de Souza	Serra	Sociedade Civil
10	Eliezer do Prado Vieira	Vila Velha	Sociedade Civil
11	Fabiana Oliveira de Carvalho	Anchieta	Sociedade Civil
12	Fabio Veiga Silva Pires	Cariacica	Sociedade Civil
13	Filipe Costa Vieira	Vitória	Poder Público
14	Gabriel Soares Sarmento	Cariacica	Poder Público
15	Geovane Roberto Santos	Cachoeiro de Itapemirim	Sociedade Civil
16	Iara Lucia Rodrigues Santos	Itapemirim	Sociedade Civil
17	Jade Gomes da Vitória	Colatina	Sociedade Civil

DELEGAÇÃO ELEITA

Nº	Nome Completo	Município	Representação
18	João Guilherme Simoura Pimenta Vieira	Vila Velha	Poder Público
19	Kael Miguel Lopes	Serra	Sociedade Civil
20	Larissa Ferreira de Souza	Baixo Guandu	Poder Público
21	Layza Lima Leopoldino	Serra	Sociedade Civil
22	Leidimar Moraes Gonçalves	Sooretama	Poder Público
23	Leonardo Simões Brandão	Guarapari	Sociedade Civil
24	Madê Soares Tavares de Oliveira	Serra	Sociedade Civil
25	Nadyson Alves de Oliveira	Cariacica	Poder Público
26	Olga Maria Lipaus Vilaça	Linhares	Poder Público
27	Rafael de Almeida Machado	São Mateus	Sociedade Civil
28	Ramon Conceição Rodrigues	Serra	Poder Público
29	Renata Botelho Campbell	Serra	Poder Público
30	Silvany dos Santos Caldeira Zanetti Liberato	S. Domingos do Norte	Poder Público
31	Thiago Rodrigues de Freitas	Vila Velha	Sociedade Civil
32	Victor Augusto Lage Pena	São Mateus	Poder Público
33	Viviana de Paula Correa	Vitória	Poder Público

DELEGAÇÃO ELEITA

Proporção de Gênero	Diversidade Étnico-Racial
Homem Cis: 33,3%	Branca: 36,4%
Mulher Cis: 30,3%	Preta: 33,3%
Travesti: 15,2%	Parda: 24,3
Mulher Trans: 12,1%	Indígena: 6,1%
Homem Trans: 3,0%	Pessoas Conselheiras
Não Binárie: 6,0%	30%
Representação	
Sociedade Civil: 51,5%	Poder Público: 48,5%
Pessoas com Deficiência	Pessoas Idosas
6%	6%

AVALIAÇÃO DO EVENTO

Durante a Conferência, foram coletadas 78 avaliações de participantes. Esses dados servirão de base para a análise detalhada que será apresentada a seguir, permitindo compreender o impacto do evento e identificar oportunidades de aprimoramento para futuras edições.

Critério	Excelente (%)	Ótimo (%)	Regular (%)	Ruim (%)
Divulgação	39.7	43.6	12.8	3.8
Organização	48.7	38.5	12.8	0
Local de Realização	48.7	30.8	14.1	6.4
Acessibilidade	35.9	26.9	24.4	12.8
Conforto do Hotel	39.7	29.5	21.8	9
Equipe do Hotel	44.9	30.8	19.2	5.1
Organização GTs	52.6	37.2	7.7	2.6
Condução Plenária	42.3	37.2	16.7	3.8
Credenciamento	67.9	26.9	5.1	0
Temas abordados	76.9	21.8	1.3	0
Cumprimento do horário	41	25.6	32.1	1.3
Comissão Organizadora	62.8	26.9	10.3	0
Alimentação	52.6	24.4	17.9	5.1
Acolhimento	67.9	25.6	3.8	2.6

ANEXOS

PORTARIA CONJUNTA DE CONVOCAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA SEDH N.º 001-S, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

Convoca a Etapa Estadual da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexos, Assexuais e Outras. – LGBTQIA+.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e do Art. 46, alínea "o", da Lei nº 3.043 de 31 de dezembro de 1975; e Considerando a criação da Secretaria Estadual de Direitos Humanos - SEDH, por ocasião da publicação da Lei Complementar n.º 830/2016, de 05 de julho de 2016, combinadas com o disposto no Decreto nº 098-S, de 01 de janeiro de 2019; e o **PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL PARA PROMOÇÃO DA CIDADANIA E DOS DIREITOS HUMANOS DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS – CELGBT+ES**, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Art. 2º da Lei nº 10.613 de 22 dezembro de 2016, combinado com o art. 24, inciso XIII, do Regimento Interno do Conselho;

RESOLVEM:

Art. 1º Convocar a Etapa Estadual da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, com o tema: "Construindo a Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+", a ser realizada nos dias 29, 30 de novembro e 1º de dezembro de 2024, em cumprimento às deliberações da 5ª Sessão Plenária Extraordinária do CELGBT+ES, realizada em 25 de janeiro de 2024;

Art. 2º A Etapa Estadual da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ será presidida pela Secretária de Estado de Direitos Humanos em conjunto com a Presidência do Conselho Estadual para a Promoção da Cidadania e dos Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais do Estado do Espírito Santo – CELGBT+ES.

Parágrafo único: A Etapa Estadual da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ será coordenada pela Comissão Organizadora Estadual - COE, designada em ato do CELGBT+ES;

Art. 3º São objetivos da Etapa Estadual da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+:

I - propor diretrizes para a criação e a implementação de políticas públicas destinadas:

a) ao enfrentamento da discriminação contra as pessoas LGBTQIA+; e

b) à promoção dos direitos humanos e da cidadania das pessoas LGBTQIA+; e;

II - elaborar diretrizes para a criação do Plano Nacional de Promoção dos Direitos Humanos e da Cidadania das Pessoas LGBTQIA+.

Art. 4º A Etapa Estadual da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ terá como público participante:

I – Delegadas eleitas e delegados eleitos nas Conferências locais e livres;

II - Convidadas envolvidas e convidados envolvidos diretamente na Política de Diversidade Sexual e Gênero;

Parágrafo Único – As Conselheiras e os Conselheiros Estaduais do CELGBT+ES são delegadas e delegados deste evento, conforme regra disposta no regulamento deste evento.

Art. 5º Ato do CELGBT+ES disporá sobre a organização e o funcionamento da Etapa Estadual da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+;

Art. 6º A Secretaria de Estado de Direitos Humanos e o CELGBT+ES darão publicidade aos resultados da Conferência.

Art. 7º As despesas com a organização e realização da Etapa Estadual da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ correrão por conta de recursos da Secretaria de Estado de Direitos Humanos.

Art. 8º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.
Vitória, (ES), 26 de janeiro de 2024.

RENAN LIRA MATOS CADAIS

Secretário de Estado de Direitos Humanos

(Respondendo – Decreto nº 044-S, de 11/01/2024)

FILIPPE COSTA VIEIRA

Presidente do Conselho Estadual para a Promoção da Cidadania e dos Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais do Estado do Espírito Santo

PORTARIA CONJUNTA ALTERADA

PORTARIA CONJUNTA SEDH E CELGBT+ ES Nº 002-S, DE 16 DE MAIO DE 2024

Altera a Portaria conjunta SEDH nº 001-s, de 26 de janeiro de 2024 que convocou a etapa estadual da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexos, Assexuais e Outras - LGBTQIA.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e do Art. 46, alínea "o", da Lei nº 3.043 de 31 de dezembro de 1975 e, considerando a criação da Secretaria Estadual de Direitos Humanos - SEDH, por ocasião da publicação da Lei Complementar nº 830/2016, de 05 de julho de 2016, combinadas com o disposto no Decreto nº 098-S, de 01 de janeiro de 2019 e o **PRESIDENTE CONSELHO ESTADUAL PARA PROMOÇÃO DA CIDADANIA E DOS DIREITOS HUMANOS DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS – CELGBT+ ES**, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Art. 2º da Lei nº 10.613 de 22 dezembro de 2016, combinado com o Art. 24, inciso XIII, do Regimento Interno do Conselho;

RESOLVEM:

Art. 1º Retificar a data da Etapa Estadual da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, com o tema: "Construindo a Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+", a ser realizada nos dias 01, 02 e 03 de agosto de 2025, em cumprimento às deliberações da 6ª Sessão Plenária Extraordinária do CELGBT+ES, realizada em 25 de abril de 2024;

Art. 2º As Conferências Locais serão realizadas entre 2 de janeiro de 2024 e 31 de maio de 2025 e as Conferências Livres entre o dia 2 de janeiro de 2024 e 28 de fevereiro de 2025;

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 16 de maio de 2024.

NARA BORG CYPRIANO MACHADO
Secretária de Estado de Direitos Humanos

FILIPPE COSTA VIEIRA
Presidente do Conselho Estadual para a Promoção
da Cidadania e dos Direitos Humanos de Lésbicas,
Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais do Estado
do Espírito Santo

RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL



CONSELHO ESTADUAL PARA A PROMOÇÃO DA CIDADANIA E DOS DIREITOS HUMANOS
DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS – CELGBT+
Criado pela Lei nº 10.613, de 26/12/2016

RESOLUÇÃO CELGBT+ES Nº 006, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

*Aprova o Relatório Final da 4ª Conferência Estadual de
Políticas Públicas de Direitos Humanos de LGBT+.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL PARA PROMOÇÃO DA CIDADANIA E DOS DIREITOS HUMANOS DE LESBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS – CELGBT+ES no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às deliberações da 73ª Sessão Plenária Ordinária da Gestão 2023-2025, realizada no dia 14 de agosto de 2025, resolve

Art. 1º - Fica aprovado o Relatório Final da 4ª Conferência Estadual de Políticas Públicas de Direitos Humanos de LGBT+.

Art. 2º - A íntegra do relatório se encontra no site <https://sedh.es.gov.br/lgbt>.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória ES, 19 de agosto de 2025

FILIPPE COSTA VIEIRA

Presidente do Conselho Estadual para a Promoção da Cidadania e dos Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais do Espírito Santo

REGISTROS FOTOGRAFICOS

ENCONTRO ESTADUAL TRANSVIVÊNCIAS - EVENTO COM PESSOAS
TRANS E TRAVESTIS ELEITAS DELEGADAS PARA ETAPA ESTADUAL DA 4ª
CONFERÊNCIA NACIONAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+



MOMENTO DE EXPRESSÃO RELIGIOSA



**FEIRA DA DIVERSIDADE E CIDADANIA LGBTI+ - ESPAÇO
PROMOVENDO AUTONOMIA ECONÔMICA E VISIBILIDADE
COMO SUJEITOS DE DIREITOS.**



SERVIÇOS DE RETIFICAÇÃO DE NOME E GÊNERO EM PARCERIA COM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESPÍRITO SANTO (DP/ES)



SERVIÇO DE ATENDIMENTO HUMANIZADO A VÍTIMAS DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS (SAHUV)



SINE ITINERANTE - OFERTAS DE VAGAS DE EMPREGO, OPORTUNIDADES DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS AO TRABALHO



**REDE NACIONAL DE PESSOAS VIVENDO COM HIV/AIDS (RNP+ES)
AÇÕES DE ORIENTAÇÃO E PREVENÇÃO RELACIONADAS AO HIV/AIDS**



ABERTURA OFICIAL DA ETAPA ESTADUAL DA 4ª CONFERÊNCIA NACIONAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+



EIXOS TEMÁTICOS



EIXOS TEMÁTICOS



PLENÁRIA FINAL



PESSOAS DELEGADAS ELEITAS PARA 4ª CONFERÊNCIA NACIONAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+



